



PREFEITURA MUNICIPAL
**CACHOEIRA
DOURADA-GO**
GOVERNO DE RESULTADOS



RECEBIDO
Cachoeira Dourada-GO
Data- 16/06/2021

Mariana Emilia 12:16
Secretaria Geral

Projeto de Lei nº 15/2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de **R\$ 2.888.164,00**, (dois milhões e oitocentos e oitenta e oito mil e cento e sessenta e quatro reais) nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a recapeamento asfáltico das vias públicas do Município de Cachoeira Dourada-GO, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.



Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cachoeira Dourada-GO, 16 de junho de 2021.


RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 15/2021.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal

Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, apresentamos projeto de lei que tem por finalidade autorizar a realização de operação de crédito com instituição bancária para investimentos destinados a recapeamento asfáltico das vias públicas do Município de Cachoeira Dourada-GO.

Conforme estabelece a Lei Complementar no 101/2000, a Operação de Crédito é compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

A presente autorização é pela celebração de contratação de crédito com o Banco do Brasil, até o limite de **R\$ 2.888.164,00**, (dois milhões e oitocentos e oitenta e oito mil e cento e sessenta e quatro reais) com o objetivo de financiar o recapeamento asfáltico de ruas do nosso Município, no sentido de melhorar a vida útil do asfalto e a qualidade de vida dos munícipes.

Atualmente o Município de Cachoeira Dourada-GO, possui várias ruas em que o asfalto está definitivamente em estado crítico, não permitindo que os investimentos com recursos próprios da prefeitura solucionem tais demandas.



PREFEITURA MUNICIPAL
**CACHOEIRA
DOURADA-GO**
GOVERNO DE RESULTADOS



Acrescenta-se que a malha viária do município se encontra bastante deteriorada, com rachaduras e grandes buracos que vem oferecendo risco de grandes acidentes, principalmente, no período de chuva, quando os buracos ficam cheios de água dificultando a visibilidade dos motoristas.

As obras de recapeamento asfáltico trarão melhoria, segurança e agilidade na locomoção das pessoas, diminuindo os riscos de acidentes, bem como melhorar a qualidade de vida da população quanto a diminuição dos problemas de saúde pública, facilidade na limpeza urbana, conservação dos imóveis, diminuição dos transtornos.

Desta feita, pelos motivos expostos em linhas volvidas, é imprescindível a apreciação e posterior votação e aprovação do Projeto de Lei que ora encaminho a essa Egrégia Casa Legislativa.

Na certeza de que o referido Projeto de Lei terá o devido afinho e empenho de Vossa Excelência e de seus exímios pares, renovo minha manifestação de mais elevada estima.

RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL